



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei n.º 21, de 15 de outubro de 2010.

Convertido na Lei nº 1.126

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Clube de Mães Castelo de Sonhos”

O Povo do Município de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Clube de Mães Castelo dos Sonhos, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 02.853.308/0001-05, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro na Comarca de Rio Vermelho/MG.

Art. 2.º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - substitua os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II - altere a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho.

Art. 3.º - A referente declaração de utilidade pública não isenta a Associação do pagamento de tributos, que porventura incidam sobre o seu funcionamento.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Vermelho/MG., em 15 de outubro de 2.010.


Jéssus da Consolação Andrade
Prefeito Municipal de Rio Vermelho/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei n.º 21, de 15 de outubro de 2010.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Clube de Mães Castelo de Sonhos”

O Povo do Município de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Clube de Mães Castelo dos Sonhos, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 02.853.308/0001-05, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro na Comarca de Rio Vermelho/MG.

Art. 2.º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I - substitua os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
- II - altere a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho.

Art. 3.º - A referente declaração de utilidade pública não isenta a Associação do pagamento de tributos, que porventura incidam sobre o seu funcionamento.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Vermelho/MG., em 15 de outubro de 2.010.


Jéssus da Consolação Andrade
Prefeito Municipal de Rio Vermelho/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.126 de 15 de Outubro de 2010, *oriunda do Projeto de Lei nº 21 de 15 de Outubro de 2010*

Art. 3º- os casos omissos nesta Lei serão levados para análise do conselho Municipal de Turismo, que deliberará nos termos de seu Regimento Interno

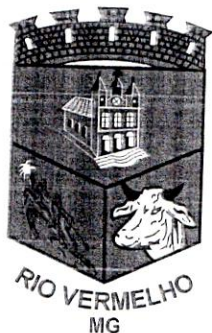
Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.126/2010.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

15 de junho de 1891
Cumpra-se.

Rio Vermelho, MG, 10 de novembro de 2010


JÊSUS DA CONSOLAÇÃO ANDRADE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei n.º 21, de 15 de outubro de 2010.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Clube de Mães Castelo de Sonhos”

O Povo do Município de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Clube de Mães Castelo dos Sonhos, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 02.853.308/0001-05, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro na Comarca de Rio Vermelho/MG.

Art. 2.º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - substitua os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

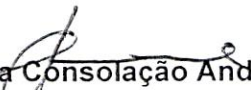
II - altere a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho.

Art. 3.º - A referente declaração de utilidade pública não isenta a Associação do pagamento de tributos, que porventura incidam sobre o seu funcionamento.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Vermelho/MG., em 15 de outubro de 2.010.


Jésus da Consolação Andrade
Prefeito Municipal de Rio Vermelho/MG.